



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Fundação Saúde
Diretoria Técnico Assistencial

TERMO DE REFERÊNCIA

I – OBJETIVO

Tendo em vista as informações coletadas no formulário de solicitação emitido pela Direção Geral do Instituto Estadual de Diabetes e Endocrinologia Luiz Capriglione (IEDE) e encaminhado à Fundação Saúde através do processo SEI-080007/004792/2022

o presente Termo de Referência visa à contratação de empresa especializada na prestação de **SERVIÇO DE TRANSPORTE DE IODO RADIOATIVO**, para atender às demandas da Unidade por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no item III.

Com a presente aquisição almeja-se alcançar a seguinte finalidade: manter a oferta de transporte de iodo radioativo utilizado no tratamento de pacientes no IEDE.

II – JUSTIFICATIVA

Considerando o formulário de solicitação emitido pela Direção Geral do IEDE e encaminhado à Fundação Saúde através do processo SEI-080007/004792/2022, a presente justificativa foi apresentada para a aquisição dos insumos:

1. A Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro (FS) é uma fundação pública de direito privado, que tem na Lei nº 5.164, de 17 de dezembro de 2007, o seu regramento orgânico. A Fundação Saúde possui Contrato de Gestão com a Secretaria de Estado de Saúde para o gerenciamento de diversas unidades de saúde públicas estaduais.
2. A Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro deve, portanto, **manter a prestação dos serviços executados** na Unidade, de forma a não haver interrupção de suas atividades.
3. A medicina nuclear é uma especialidade médica que emprega materiais radioativos com finalidade diagnóstica e terapêutica.
4. O Serviço de Medicina Nuclear do IEDE é referência para tratamento de doenças tireoidianas tais como hipertireoidismo, câncer de tireoide, entre outras.
5. O iodo radioativo é um medicamento à base de iodo que emite radiação, utilizado principalmente para o tratamento chamado Iodoterapia, indicado em certos casos de hipertireoidismo ou câncer da tireoide. Em doses menores, também pode ser utilizado para avaliar o funcionamento da tireoide, no exame de Cintilografia.
6. O iodo radioativo, Na¹³¹I, é captado e organificado pelas células tireoidianas e através da sua característica de emissão de radiação gama permite a realização de exames que avaliam o funcionamento da glândula assim como presença e grau de atividade de nódulos assim como a realização de tratamentos de doenças como doença de Graves, doença de Plummer e câncer de tireoide. Nos casos de câncer de tireoide, também permite a pesquisa de metástases locais e a distância.
7. O Serviço de Medicina Nuclear do IEDE atende pacientes provenientes do ambulatório de endocrinologia, bem como crianças com diagnóstico ou suspeita de hipotireoidismo congênito, que fazem acompanhamento no Núcleo de Atendimento Neonatal (NAN) do IEDE.

8. O iodeto de sódio possui duas apresentações: líquido e cápsula. O líquido pode ser fracionado e é utilizado principalmente para os exames e tratamentos ambulatoriais, que utilizam doses menores de radiação. Já as cápsulas são utilizadas, principalmente para os tratamentos de câncer e são solicitadas especificamente para cada paciente mediante análise das particularidades da doença. São produtos indispensáveis para a realização dos exames e tratamento de Medicina Nuclear.
9. O transporte destes materiais deve ser realizado por empresa especializada por se tratar de carga perigosa e deve ser devidamente autorizada pela Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN).
10. Portanto e considerando:
 - A essencialidade do serviço prestado pela Unidade, não podendo, assim, ser descontinuado;
 - A necessidade de manter a capacidade da assistência em medicina nuclear no IEDE;
11. Conclui-se pela necessidade da contratação do serviço pleiteado nesta oportunidade, objetivando a continuidade da assistência aos pacientes em acompanhamento na Unidade.

III – OBJETO:

1. É objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada na prestação de SERVIÇO DE TRANSPORTE DE IODO RADIOATIVO, de acordo com as especificações e quantidades constantes no quadro abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	0755.001.0016 (ID - 124427)	SERVICOS DE TRANSPORTES DE ENCOMENDAS, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE DE MATERIAL	SERVIÇO	1

2. Trata-se de contratação de empresa especializada na prestação de SERVIÇO DE TRANSPORTE DE IODO RADIOATIVO para atender às demandas do IEDE.
3. Assim, é de entendimento que o objeto não seja divisível, propicia a ampla participação de licitantes, permitindo também a economia de escala, sem prejuízo para o conjunto do funcionamento da Unidade.
4. O serviço a ser contratado é comum, encontrando padronização no mercado.
5. A descrição do objeto não restringe o universo de competidores

IV – DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

1. A execução dos serviços deverá ocorrer na área de **TRANSPORTE DE IODO RADIOATIVO** para o IEDE, localizado na Rua Moncorvo Filho, 90 – Centro – Rio de Janeiro.
2. A prestação do serviço deverá ser realizada em conformidade à **Resolução nº 271, de 5 de março de 2021**, que “*Aprova a Norma CNEN NN 5.01, que estabelece requisitos de segurança e proteção radiológica para o transporte de materiais radioativos*”
3. Os materiais a serem transportados são os abaixo descritos:

IPEN	1	Iodeto de Sódio 131 Líquido Genérico: Iodeto de Sódio 131
	2	Iodeto de Sódio 131 Cápsula

4. Os dados referentes à justificativa dos quantitativos requeridos foram extraídos do formulário de solicitação de compras encaminhado à FS pelo Processo 080007/004792/2022.

V – JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE ESTIMADA REQUERIDA:

1. Considerando que o fornecimento de NaI131 para o IEDE não tem sido realizado de maneira regular por não haver contrato vigente;
2. Considerando que a demanda para o serviço de transporte de iodo radioativo é diretamente relacionada à demanda de tratamento de neoplasia de tireoide e de hipertireoidismo;

3. Considerando que o serviço de transporte de iodo radioativo é feito baseado no número de embalados transportados, não importando a atividade de NaI131 contendo neles. A definição desse número vai variar com a atividade solicitada e a atividade máxima permitida em cada embalado segundo as normas da CNEN.
4. O serviço de transporte de iodo radioativo é estimado em **01 (um) embalado por semana**, conforme abaixo:

EMBALADOS	SEMANAL	ANUAL
QUANTIDADE	01	52

5. O modelo da planilha de custos para a apresentação dos valores a serem propostos está contido no **ANEXO I**.

VI – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para a qualificação técnica são solicitados os seguintes documentos:

- a. Atestado de capacidade técnica para desempenho de atividade, mediante apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado do ramo hospitalar de saúde, que comprove experiência prévia para o objeto a ser contratado; o atestado deverá ser emitido em papel timbrado da pessoa jurídica, contendo o CNPJ, a razão social e o endereço da empresa; a comprovação da experiência prévia considerará até 50% (cinquenta por cento) do objeto a ser contratado, conforme Enunciado n.º 39 - PGE; a comprovação da experiência prévia considerará até 50% (cinquenta por cento) do objeto a ser contratado, conforme Enunciado n.º 39 - PGE; serão considerados também os atestados que comprovem a prestação de mais de 50% ou mais do objeto a ser contratado.
- b. **A solicitação do ACT tem por objetivo verificar, pela análise de sua experiência pretérita, se o licitante possui capacidade** para desempenhar atividade pertinente e compatível com o objeto.

VII - OUTRAS DISPOSIÇÕES DOCUMENTAIS

1. Além dos documentos acima serão solicitadas para avaliação técnica pela FSERJ:
 2. Apresentação de declaração de que possui pessoal técnico necessário para a prestação dos serviços a serem executados (ANEXO II);
 3. Apresentação de declaração de conhecimento dos serviços a serem executados e os seus locais de realização (ANEXO III);
 4. Apresentação de relatório de visita técnica (ANEXO IV)
- As empresas concorrentes poderão realizar visita técnica ao(s) local(is) em que serão executados os serviços para que sejam avaliadas as condições locais do cumprimento da obrigação;
 - Os concorrentes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste Termo de Referência, renunciando desde já o direito de questionar isso futuramente;
 - Em nenhuma hipótese a FSERJ aceitará posteriores alegações com base em desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimento de quaisquer detalhes que poderiam ser obtidos com a vistoria, devendo a empresa vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes;
 - O prazo para vistoria iniciar-se-á no primeiro dia útil seguinte ao da publicação do TR;
 - A visita técnica deverá ser precedida de agendamento por e-mail com a Unidade, com cópia para a Fundação Saúde:
 - UNIDADE: rosangelamacario@uol.com.br

FS: dta@fs.rj.gov.br

VIII – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. O prazo para início dos serviços será no máximo de até 10 (dez) dias corridos, após a assinatura do contrato;
2. A entrega deverá ser feita no Serviço de Medicina Nuclear do Instituto Estadual de Diabetes e Endocrinologia – IEDE, na Rua Moncorvo Filho nº 90 – Centro – Rio de Janeiro – RJ.
3. O material solicitado deverá ser entregue IEDE no prazo máximo de 48 horas a contar da solicitação, em virtude da meia vida de 8 dias do iodo.
4. O material solicitado deverá ser retirado no Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares – IPEN – Av. Professor Lineu Prestes nº 2242 – Butantã – São Paulo - SP
5. A qualidade do serviço executado será avaliada pelos padrões técnicos e administrativos de qualidade do serviço;
6. Os padrões de qualidade do serviço serão aferidos de acordo com o **Acordo de Níveis de Serviço** apresentado no **ANEXO V**;
7. A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com as respectivas notas fiscais mensais, relatório consolidado por Unidade referente ao período de prestação dos serviços, conforme apresentado no **ANEXO VI** em papel timbrado, com informações claras e inequívocas acerca do cumprimento das efetivas cargas horárias.
8. A Fundação Saúde deverá formalmente receber cada um dos relatórios - formulário IRM para avaliação técnica da qualidade dos serviços prestados e relatório consolidado por Unidade, em conjunto com a respectiva Nota Fiscal, devidamente atestados, mediante protocolo físico ou eletrônico, para liquidação mensal;
9. A CONTRATADA receberá pelo serviço de transporte realizado o valor correspondente ao quantitativo de material transportado e de acordo com os preços unitários contratados.

IX - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até que se completem 60 (sessenta) meses, desde que haja interesse da Administração, concordância da contratada e comprovada a vantajosidade

X – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Prestar os serviços objeto deste Termo de Referência, de acordo com os quantitativos estimados e descritos;
1. Entregar os materiais radioativos de acordo com os requisitos de segurança e proteção radiológica previstos, desde a sua origem até o destino final, segundo exige a norma CNEN-NE-5.01
2. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados nos termos da legislação em vigor;
3. Assumir diretamente a obrigação de cumprir o objeto deste instrumento, não realizando a subcontratação da prestação de serviços, bem como não o executar através de terceiros.
4. Cumprir todas as normas, regras e leis aplicáveis à execução dos serviços, sobretudo às determinações e normas dos conselhos de classe das categorias profissionais envolvidas na prestação do serviço e os acordos coletivos firmados com os respectivos sindicatos.
5. Observar estritamente as normas, regulamento e rotinas internas da unidade de saúde em que serão prestados os serviços.
6. Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços, por parte dos seus empregados, sem repasse de qualquer ônus à Fundação Saúde, para que não haja interrupção dos serviços prestados.
7. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre os serviços contratados, bem como cumprir rigorosamente todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos, mantendo à disposição da Fundação Saúde toda e qualquer documentação pertinente (ficha de registro, guias de recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários, exames admissionais e periódicos).

8. Aceitar e reconhecer que não se estabelecerá qualquer vínculo empregatício entre a Fundação Saúde e os trabalhadores da CONTRATADA na prestação dos serviços.
9. Indenizar de imediato a Fundação Saúde por quaisquer danos que seus representantes legais, prepostos, empregados ou terceiros credenciados causem, por culpa, dolo, ação ou omissão.
10. Responsabilizar-se civil e/ou criminalmente por danos decorrentes de ação, omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus profissionais e/ou sócios, nessa qualidade, causarem a qualquer pessoa, bens públicos, privados, móveis, imóveis, e equipamentos deste nos termos da legislação vigente.
11. Suportar integralmente todos os custos, despesas, pagamentos de verbas, indenizações, direitos e quaisquer outros valores estipulados em acordo, sentença e demais decisões, relativos a reclamações trabalhistas, bem como em decorrência de processos judiciais cíveis e/ou trabalhistas de qualquer natureza, que sejam eventualmente instaurados ou ajuizados em desfavor da Fundação Saúde por sócios, ex-sócios, funcionários ou ex-funcionários da CONTRATADA, sendo que em tais casos a CONTRATADA requererá em juízo a exclusão da Fundação Saúde do feito.

XI – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Notificar por escrito a CONTRATADA quaisquer irregularidades constatadas, solicitando providência para a sua regularização;
2. Transmitir as normas internas a fim de que sejam cumpridas, com objetivo de alcançar melhores resultados na prestação dos serviços.
3. Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à fiel execução do presente contrato;
4. Receber os relatórios de produção e as notas fiscais com especificações dos atendimentos realizados.
5. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições e prazos especificados e ora acordados, considerando a quantidade de horas médicas efetivamente prestadas nas Unidades da CONTRATANTE.
6. A Fundação de Saúde indicará uma comissão para fiscalização da contratação, conforme regramento definido no Decreto Estadual nº. 45.600/2016.

XII – GERENCIAMENTO DE RISCOS

1. Necessidade de adequação da estruturação física do local que receberá os bens

- Não haverá necessidade de readequar a estrutura física.

2. Análise de riscos (considerados pertinentes e necessários)

- A indisponibilidade do serviço poderá ocasionar interrupção no atendimento aos paciente (s) da unidade.

3. Ação preventiva e/ou Ação de contingência

- Elaboração do Termo de Referência contendo as especificações do objeto de forma precisa, suficiente e clara, vedadas as especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias limitem a competição de fornecedores;
- Elaboração do Termo de Referência contendo no capítulo de obrigações da contratada cláusula acerca das normas específicas relacionadas ao objeto (CNEN NN 5.01);
- Acompanhamento da utilização do serviço contratado.

XIII – DA SELEÇÃO

1. O julgamento das propostas se dará pelo critério de menor preço da totalidade dos serviços conforme valores apresentados na planilha de custos do ANEXO I.

XIV – PAGAMENTO

1. O Pagamento à CONTRATADA será realizado em parcelas mensais periódicas, conforme o quantitativo devidamente faturado;
2. O pagamento somente será autorizado após atesto de recebimento da execução do objeto, na forma do art. 90, § 3º, da Lei nº 287/79 e avaliação contida no Acordo de Níveis de Serviço;
3. A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento ao endereço da CONTRATANTE, junto ao respectivo relatório consolidado de produção por Unidade, sito à Av. Padre Leonel Franca, 248 1º andar, Gávea, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22451-000;
4. Satisfeitas as obrigações previstas acima, o prazo para pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.
5. Caso se faça necessária a reapresentação da nota fiscal ou do relatório dos serviços prestados por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação;
6. A CONTRATADA receberá pelo serviço de transporte realizado o valor correspondente ao quantitativo de material transportado e de acordo com os preços unitários contratados

XV – DA GARANTIA

1. Exigir-se-á do futuro contratado, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei nº 8.666/93, da ordem de 5 % (cinco por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.
2. A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.
3. Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que seja mantido o percentual de 05 (cinco por cento) do valor do Contrato.
4. Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato”.
5. **A garantia poderá ser dispensada, e o dispositivo suprimido, a critério e com justificativa específica da Autoridade Competente (art. 56, caput da Lei nº 8.666/93)**

XVI - CONSIDERAÇÕES FINAIS

1. Esclarecemos que os elementos pertinentes ao caráter técnico-assistencial da aquisição em questão, elencados no presente Termo de Referência, foram definidos pela DTA e encontram-se descritos nos itens I a XII. Os elementos administrativos e financeiros, especificados nos itens XIII a XV, foram extraídos das Minutas Padrões da PGE e do processo exarado pela DAF, através do SEI-080007/000701/2021.

ANEXO I

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA /ANO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL 12 MESES
EMBALADO	52		

ANEXO II**MODELO DE DECLARAÇÃO****PESSOAL TÉCNICO E APTIDÃO AO INÍCIO DO SERVIÇO****DECLARAÇÃO**

<RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA>, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O (A) Sr (a), PORTADOR(A) DA DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº EMITIDO PELO....., DECLARA, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE **POSSUI PESSOAL TÉCNICO NECESSÁRIO À REALIZAÇÃO DO OBJETO E APTIDÃO PARA INICIAR OS SERVIÇOS NO PRAZO DEFINIDO NA REQUISICÃO DA CONTRATAÇÃO.**

LOCAL, XX de XXXX de 20XX

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

<NOME DO REPRESENTANTE LEGAL>

<CARGO>

ANEXO III**MODELO DE DECLARAÇÃO****CONHECIMENTO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS E OS SEUS LOCAIS DE REALIZAÇÃO****DECLARAÇÃO**

<RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA>, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O (A) Sr (a), PORTADOR(A) DA DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº EMITIDO PELO....., DECLARA, PARA OS DEVIDOS FINS, **TER CIÊNCIA DOS**

SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS E OS SEUS LOCAIS DE REALIZAÇÃO, CONFORME DEFINIDO NA REQUISIÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

LOCAL, XX de XXXX de 20XX

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

<NOME DO REPRESENTANTE LEGAL>

<CARGO>

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO - VISITA TÉCNICA

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

DECLARO, PARA FINS DE COMPROVAÇÃO JUNTO À FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, CNPJ 10834118/0001/79, QUE O Sr (a), PORTADOR(A) DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº EMITIDO PELO, REPRESENTANDO A EMPRESA, COMPARECEU AO LOCAL ONDE SERÁ PRESTADO O SERVIÇO, TOMANDO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES QUE POSSAM, DE QUALQUER FORMA, INFLUIR SOBRE O CUSTO, PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROPOSTA PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO.

OS LOCAIS ONDE OS SERVIÇOS SERÃO PRESTADOS SÃO OS ABAIXO RELACIONADOS:

1. HOSPITAL XXXXX,

ENDEREÇO

LOCAL, XX de XXXX de 20XX

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

<NOME DO REPRESENTANTE LEGAL>

<CARGO>

ANEXO VII

AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

1. INTRODUÇÃO

1. Definição: Instrumento de Medição de Resultado (IRM) ou Acordo de Nível de Serviços (ANS) é o mecanismo que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação dos serviços e respectivas adequações de pagamento.
2. **Descontos x sanções administrativas:** embora a aplicação de índices aos indicativos seja instrumento de gestão contratual, não configurando sanção, a Administração da Contratante poderá, pelo nível crítico de qualidade insuficiente em qualquer dos indicativos, aplicar as penalidades previstas em contrato, ficando desde já estabelecido que, quando o percentual de descontos no mês for superior a 6% (seis por cento) poderá restar caracterizada inexecução parcial do contrato, o que implicará na abertura de procedimento de aplicação de sanção administrativa, nos termos da Lei e do Contrato, observado o contraditório e a ampla defesa.
3. Procedimento adotado pela gestão dos contratos de prestação de serviços de transporte de iodo radioativo para o IEDE.
4. As atividades descritas neste instrumento deverão ser efetuadas periodicamente pela equipe de fiscalização e controle da execução dos serviços, gerando relatórios mensais de prestação de serviços executados, que serão encaminhados ao gestor do contrato.

2. OBJETIVO

1. Definir e padronizar a avaliação de desempenho e qualidade dos serviços prestados pela Contratada na execução do contrato de prestação de serviços de transporte de iodo radioativo para o IEDE.

3. REGRAS GERAIS

1. Será efetuado periodicamente pela fiscalização o controle da execução do serviço, de forma a gerar **relatórios mensais** que servirão de fator redutor para os cálculos dos valores a serem lançados nas faturas mensais de prestação dos serviços executados, com base nas pontuações constantes dos relatórios.
2. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos estabelecidos no Instrumento de Medição de Resultado (IMR) abaixo apresentado.
3. O IMR vinculará o pagamento dos serviços aos resultados alcançados em complemento à mensuração dos serviços efetivamente prestados, não devendo as adequações de pagamento, originadas pelo descumprimento do IMR, ser interpretadas como penalidades ou multas.
4. O valor pago mensalmente será ajustado ao resultado da avaliação do serviço por meio do IRM, indissociável do contrato.
5. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços. Durante a execução do objeto, o fiscal/gestor designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas, estipulando prazos razoáveis para tanto, mediante notificação escrita.
6. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no Contrato.
7. Para fins de recebimento definitivo, que deverá ser realizado no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da entrega da documentação completa e suficiente e necessária ao pagamento, o gestor do contrato emitirá relatório, bem como justificará as glosas e descontos com base no IMR e encaminhará o

procedimento para pagamento, salvo se houver indicação de aplicação de sanções administrativas, caso em que o procedimento seguirá rito próprio visando à notificação da contratada para apresentação de defesa prévia.

8. Na tabela abaixo estão listados os parâmetros do IMR para aferir padrões de qualidade, esclarecendo que:

- Os descontos serão calculados com base na análise de critérios administrativos conforme abaixo indicados.
- O somatório dos descontos incidirá sobre os valores efetivamente executados da fatura, ou seja, sobre o valor bruto das horas trabalhadas.

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)
--

ASPECTOS ADMINISTRATIVOS		
ENTREGA DOS MATERIAIS NO PRAZO ESTIPULADO	DESCONTO SOBRE O VALOR DA FATURA	
	%	% APLICADO
De 95 a 100% DA ENTREGA REALIZADA NO PRAZO	0% da fatura	
De 90 a 95,9% DA ENTREGA REALIZADA NO PRAZO	1% da fatura	

Abaixo de 89,9%: serão aplicadas medidas sancionatórias, conforme artigo 87 da lei 8666/93.

ASPECTOS TÉCNICOS					
DESCRIÇÃO	PÉSSIMO	RUIM	REGULAR	BOM	ÓTIMO
ENTREGA DOS MATERIAIS NOS PRAZOS ESTIPULADOS					
COMUNICAÇÃO PRÉVIA DE IMPOSSIBILIDADE OU ATRASO NA ENTREGA DO IODO					
DISPONIBILIDADE DE INSTRUÇÕES DO EXPEDIDOR QUANTO AS MEDIDAS DE RADIOPROTEÇÃO DOS VOLUMES TRANSPORTADOS					

DISPONIBILIDADE DE INSTRUÇÕES DO EXPEDIDOR QUANTO AO MANUSEIO DOS VOLUMES TRANSPORTADOS					
DISPONIBILIDADE DA DOCUMENTAÇÃO DE PORTE OBRIGATÓRIO PELA CNEN DURANTE AS OPERAÇÕES DE TRANSPORTE					
CORDIALIDADE DOS PROFISSIONAIS					

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES:	
ASSINATURA	
CARGO/FUNÇÃO	DATA

ANEXO VI**MODELO DO RELATÓRIO DE PRODUÇÃO****RELATÓRIO DE PRODUÇÃO****TRANSPORTE DE IODO RADIOATIVO**

PERÍODO: ____ A ____/202

TIPO DE MATERIAL TRANSPORTADO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
IODO-131 LÍQUIDO			
IODO-131 CÁPSULA			
TOTAL DO PERÍODO			

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES:	
ASSINATURA	
CARGO/FUNÇÃO	DATA

Rio de Janeiro, 03 maio de 2022



Documento assinado eletronicamente por **Carla Maria Boquimpani de Moura Freitas, Diretor Técnico Assistencial**, em 04/05/2022, às 17:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Maria Villa Nova da Silva, Gerente de Sinergia e Otimização**, em 05/05/2022, às 09:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **32231836** e o código CRC **E2F14EDC**.

Referência: Processo nº SEI-080007/004916/2022

SEI nº 32231836

Av. Padre Leonel Franca, 248, - Bairro Gávea, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.451-000
Telefone: - fs.rj.gov.br